Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.812, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de benefícios fiscais de origem tributária que especifica e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos oriundos de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sarjetas contidos nos lançamentos efetivados pela Prefeitura Municipal até a data da promulgação desta Lei, em no máximo até 6 (seis) prestações mensais.

Parágrafo único - O parcelamento de que trata o presente artigo, será constituído do valor original, acrescido de juros moratórios, multa e correção monetária, atualizado até a data da concessão do benefício fiscal.

ARTIGO 2º - As prestações mensais não poderão ser de valor inferior a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Os contribuintes que deixarem de pagar uma ou mais prestações no prazo determinado no aviso-recibo, incorrerão na reatualização do valor da referida parcela, tomando-se por base, para efeito de novo cálculo, o mês do vencimento respectivo.

ARTIGO 4º - Os contribuintes em débito poderão requerer ao Poder Executivo a concessão do parcelamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 2 de dezembro de 1.991.

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

Vicente Di Santi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 2/dezembro/1.991.=

Benjamin Sposito

Secretário de Expediente

Registrada às fls. 32, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 021291.

José Thomé

Secretário Adjunto